C Â M A R A M U N I C I P A L D E A P U C A R A N A

L E I Nº 068/82

RECEBIDA P/ Validade 1 ano
EM 31 / 12 / 83
VISTO

Súmula:- ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO MUNICÍPIO - DE APUCARANA, PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, - APROVOU E EU, PRESIDENTE DE CONFORMIDADE COM O §. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) PROMULGO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geraldo do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$ 1.631.583.000,00 (hum Milhão, seiscentos e trinta e um milhões e quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) e - fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realisada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:-

I - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO			Cr$ 1.630.583.000,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES			Cr$ 1.199.897.500,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$	331.800.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$	7.200.000,00	
1.3 - Transferências Correntes	Cr$	787.197.500,00	
1.4 - Outras Transferências Correntes	Cr$	73.700.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 430.685.500,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr$	227.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cr$	3.200.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cr$	200.485.500,00	
II - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO			Cr$ 1.000.000,00
(Exclusive Transferências do Tesouro do Município)			
1.0 - Receitas Correntes	Cr$	1.000.000,00	
T O T A L			Cr$ 1.631.583.000,00

DE LEI 079/82
Executivo

continua....